



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

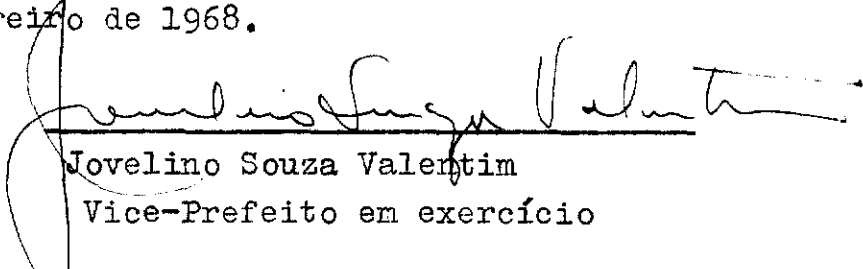
LEI Nº 53/68 - CRIA CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PAIHA,
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que
a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado no quadro do funcionalismo público Municipal, um (1) cargo de Procurador Jurídico, de provimento efetivo, com vencimento mensal de Ncr\$ 300,00- (trezentos cruzeiros novos), compreendendo Ncr\$ 250,00 de vencimento, propriamente dito, mais Ncr\$ 50,00 de Comissão, esta integrante do mesmo.
- Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente - Lei, correrão por conta da verba 02 - 3.1.1.1.02 - 1- do Gabinete do Prefeito - Lei Orçamentária de 1968.
- Art. 3º - Fica extinto, conseqüentemente, o cargo de Assessor - Técnico, criado pela Lei nº 08/67, a qual é Anulada.-
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Municipal de São Gabriel da Pa-
lha, em 21 de fevereiro de 1968.


Jovelino Souza Valentim
Vice-Prefeito em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.


Secretário